

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma da iniciativa:</b>                                                                                                                                                   | <b>Proposta de Lei</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>                                                                                                                                           | <a href="#">2/XIV/1.<sup>a</sup></a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Proponente/s:</b>                                                                                                                                                          | Governo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Título:</b>                                                                                                                                                                | Procede à transposição da Diretiva Delegada (UE) 2019/369 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, a fim de incluir novas substâncias psicoativas na definição de droga, introduzindo a vigésima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>                                                | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>                            | Não parece justificar-se                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>                                                                                                       | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>                                                                                                          | <b>Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.<sup>a</sup>)</b><br>Sem prejuízo do que vier a ficar estabelecido pela Conferência de Presidentes de Comissões Permanentes.                                                                                                                                                               |
| <b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>cumpre</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

Data: 5 de dezembro de 2019

A assessora parlamentar Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)